
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.205, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.274.898,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.274.898,78 (Dez Milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050836612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	0306	339039	1.591.091,66
682010824312174769 - FUNCAP	0661	449052	38.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0661	449039	38.717,12
901011012112534953 - FES	0332	319092	260.000,00
901011012112534953 - FES	0349	339039	739.394,00
901011012812214779 - FES	0349	339039	550.000,00
901011030111862611 - FES	0349	335041	160.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339014	50.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339030	180.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339039	1.116.732,00
901011030211852610 - FES	0349	339032	1.773.433,00
901011030211852610 - FES	0349	449052	420.243,00
901011030311862613 - FES	0349	339030	541.974,00
901011030411872614 - FES	0349	339030	657.690,00
901011030411872614 - FES	0349	449052	17.500,00
901011030511872615 - FES	0349	339014	353.008,00
901011030511872615 - FES	0349	339030	1.003.600,00
901011030511872615 - FES	0349	339033	55.339,00
901011030511872615 - FES	0349	339036	89.640,00
901011030511872615 - FES	0349	449052	638.537,00
		TOTAL	10.274.898,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

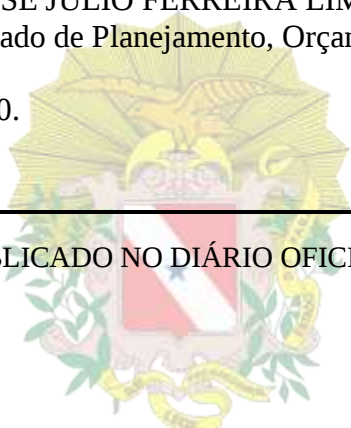
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.689, de 17/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ